



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## DECRETO Nº 4.970, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

***"Dispõe sobre a constituição do Bolsão Residencial de interesse e responsabilidade da Associação dos Moradores e Proprietários do Palos Verdes"***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a Lei nº 1.828, de 21 de setembro de 1995, autorizou o Poder Executivo a criar bolsões residenciais no Município por meio de Decreto; e

**Considerando** o requerimento da citada Associação, e as manifestações técnicas favoráveis da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e da Procuradoria do Município, encartadas nos autos do processo administrativo nº 180.908/2018;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a constituição do Bolsão Residencial, de interesse e responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO PALOS VERDES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.454.510/0001-70, com sede à Avenida São Camilo, nº 1.550, Granja Viana, Cotia/SP, nos termos da Lei Municipal nº 1.828, de 21 de setembro de 1995.

Art. 2º O Bolsão Residencial ora constituído, localizado no bairro Chácara La Rocca, neste Município, possui as seguintes medidas e confrontações:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, em um marco de limite entre os Municípios de Carapicuíba e Cotia, no Estado de São Paulo, definido pelas coordenadas E: 312.683,780 m e N: 7.391.462,420 m com azimute 73° 50' 45,84" e distância de 3,02 m até o vértice P2, no eixo da Estrada João Fasoli, definido pelas coordenadas E: 312.686,680 m e N: 7.391.463,260 m com azimute 10° 15' 16,18" e distância de 231,04 m pela eixo da referida estrada até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 312.727,810 m e N: 7.391.690,610 m com azimute 5° 16' 28,82" e distância de 22,63 m até o vértice P4, no eixo da Rua Vicenéia, definido pelas coordenadas E: 312.729,890 m e N: 7.391.713,140 m com azimute 20° 08' 23,06" e distância*



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

*de 52,19 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 312.747,860 m e N: 7.391.762,140 m com azimute 288° 47' 12,67" e distância de 22,14 m até o vértice P6, na mesma Rua Vicenéia, definido pelas coordenadas E: 312.726,900 m e N: 7.391.769,270 m com azimute 343° 31' 27,73" e distância de 235,11 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 312.660,220 m e N: 7.391.994,730 m com azimute 269° 41' 47,68". Deste ponto, segue por 332,34 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 312.327,880 m e N: 7.391.992,970 m com azimute 344° 10' 55,53" e distância de 50,00 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 312.314,250 m e N: 7.392.041,080 m com azimute 256° 04' 47,01" e distância de 124,62 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 312.193,290 m e N: 7.392.011,100 m com azimute 184° 16' 46,15" e distância de 175,82 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 312.180,170 m e N: 7.391.835,770 m com azimute 203° 08' 48,07" e distância de 57,98 m até o vértice P12, na Rua Igarapu, definido pelas coordenadas E: 312.157,380 m e N: 7.391.782,460 m. Deste ponto, segue pela referida rua com azimute 257° 28' 55,85" e distância de 192,30 m até o vértice P13, na Rua Porto Rico, definido pelas coordenadas E: 311.969,650 m e N: 7.391.740,780 m com azimute 186° 28' 16,85" e distância de 384,01 m até o vértice P14, na mesma rua, com coordenadas E: 311.926,370 m e N: 7.391.359,220 m, ponto limite entre Municípios de Carapicuíba e Cotia. Deste ponto segue o azimute 76° 34' 39,24" e distância de 137,42 m até o vértice P15, onde se inicia um córrego sem nome que coincide com a referida divisa municipal, de coordenadas E: 312.060,040 m e N: 7.391.391,120 m. Em seguida acompanha este córrego pelo azimute 88° 18' 21,68" e distância de 525,69 m até o vértice P16, até a margem de um lago, definido pelas coordenadas E: 312.585,500 m e N: 7.391.406,660 m, segue azimute 83° 29' 46,22" e distância de 61,09 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 312.646,200 m e N: 7.391.413,580 m com azimute 37° 34' 35,50" e distância de 61,62 m até o vértice P1, encerrando este perímetro."*

Parágrafo único. As plantas, memoriais descritivos e projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que tratam do citado Bolsão, bem como o parecer jurídico favorável da Procuradoria do Município e a manifestação do Secretário de Desenvolvimento Urbano deferindo a constituição do Bolsão, fazem parte integrante do processo administrativo nº 180.908/2018.

Art. 3º A Associação responsável pelo Bolsão fica obrigada a atender todas as condições e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes do Município, bem como toda a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 4º Caso seja instalada portaria, guarita, cancela, portão ou qualquer tipo de controle de acesso ao Bolsão, fica vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, residentes ou não residentes, desde que devidamente



# **Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria de Assuntos Jurídicos

identificados ou cadastrados, a qualquer hora do dia ou da noite.

Art. 5º Fica garantido, no perímetro do Bolsão, o acesso e a ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas prestadoras de serviços públicos e que zelam por segurança e bem-estar da população.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano responsável pelo controle e fiscalização do Bolsão ora instituído, e pelo cumprimento das condições impostas à Associação neste Decreto.

Art. 7º O descumprimento de qualquer condição ou artigo deste Decreto autorizará a Secretaria de Desenvolvimento Urbano a determinar, após a competente notificação, a revogação da constituição do Bolsão, e a consequente retirada de todos os controles de acesso instalados pela Associação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 20 de fevereiro de 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuibas.gov.br](http://www.carapicuibas.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**